PROJETO DE LEI Nº 213/2026

(INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DOS RISCOS DO AMBIENTE DIGITAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Votuporanga, a Campanha Municipal de Conscientização e Prevenção dos Riscos do Ambiente Digital para Crianças e Adolescentes, com a finalidade de promover a orientação de crianças, adolescentes, pais, responsáveis e educadores quanto aos riscos decorrentes do uso inadequado da internet, aplicativos, plataformas digitais e jogos eletrônicos.

Art. 2º A campanha terá como objetivos:

I – conscientizar sobre os riscos relacionados à participação em desafios, jogos e atividades virtuais que possam colocar em perigo a integridade física ou psicológica de crianças e adolescentes;

II – alertar para conteúdos ou práticas que incentivem ou promovam automutilação, violência, abuso, assédio, tortura psicológica, violência sexual ou outras formas de violência;

III – orientar pais e responsáveis sobre a importância do acompanhamento e da supervisão do uso de dispositivos, aplicativos, jogos e plataformas digitais por crianças e adolescentes;

IV – incentivar a utilização segura, responsável e consciente da internet e das tecnologias digitais;

V – divulgar canais oficiais de orientação, denúncia e atendimento em situações de violência, ameaça, abuso, aliciamento ou outras violações de direitos;

VI – estimular a identificação de sinais de exposição de crianças e adolescentes a situações de risco no ambiente digital.

Art. 3º A campanha poderá abordar, entre outros temas:

I – desafios virtuais que envolvam riscos à integridade física ou psicológica;

II – conteúdos relacionados à automutilação e ao suicídio;

III – violência física, psicológica ou sexual praticada ou estimulada em ambientes digitais;

IV – assédio, ameaças, constrangimentos e intimidação virtual;

V – aliciamento, exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes;

VI – exposição indevida de imagens, dados pessoais e informações privadas;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): CABO RENATO ABDALA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 09/11/2026 16:30:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-117426-5E8D7D-8O7I0G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VII – práticas de manipulação, coerção ou indução de crianças e adolescentes à realização de atos prejudiciais;

VIII – uso excessivo ou inadequado de jogos, aplicativos e plataformas digitais.

Art. 4º A campanha poderá ser realizada por meio de materiais educativos, divulgação nos meios de comunicação, palestras, seminários, atividades de orientação e outras ações de conscientização, observada a legislação aplicável.

Art. 5º A campanha poderá contar com a participação de instituições de ensino, profissionais da educação e da saúde, órgãos de segurança pública, Conselho Tutelar, entidades da sociedade civil e demais instituições relacionadas à proteção de crianças e adolescentes.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 9 de novembro de 2026.

CABO RENATO ABDALA
VEREADOR

Documento enviado para assinatura ao(s): CABO RENATO ABDALA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 09/11/2026 16:30:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-117426-5E8D7D-8O7I0G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo instituir campanha de conscientização e prevenção dos riscos relacionados ao uso de ambientes digitais por crianças e adolescentes, diante da crescente exposição desse público a conteúdos, desafios e práticas que podem causar danos físicos e psicológicos.

A preocupação decorre de relatos de pais e responsáveis e de orientações de profissionais e órgãos de segurança quanto à existência de grupos e comunidades virtuais que estimulam comportamentos de risco, incluindo automutilação, violência, assédio, abuso e outras formas de exposição prejudicial.

A campanha busca, sobretudo, informar e orientar crianças, adolescentes, pais, responsáveis e educadores, contribuindo para que reconheçam situações de risco e saibam como agir e onde buscar auxílio. Não se pretende interferir no funcionamento de plataformas digitais, mas promover o uso mais seguro e responsável dessas ferramentas.

A iniciativa encontra amparo na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, inserindo-se no dever de proteção à infância e à adolescência. Por se limitar à instituição de uma campanha de caráter educativo e de conscientização, sem criar órgãos, cargos, atribuições administrativas ou impor forma específica de execução ao Poder Executivo, a proposição não interfere na organização da Administração Pública nem invade matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Dessa forma, a proposta contribui para o fortalecimento das ações de proteção à infância e à adolescência, incentivando a prevenção, o diálogo familiar e a conscientização sobre os riscos presentes no ambiente digital. Por essas razões, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

CABO RENATO ABDALA
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): CABO RENATO ABDALA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 09/11/2026 16:30:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-117426-5E8D7D-8O7I0G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.